



FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO

EDITAL PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2020.1

A **Faculdade Arthur Sá Earp Neto - FASE**, por sua Diretora, faz saber a todos os interessados que, de acordo com a legislação em vigor, com o artigo 54 e seguintes do Regimento da FASE, e nos termos do presente Edital, está aberto o Processo de Transferência para preenchimento das vagas existentes em seus Cursos de Graduação, conforme normas, critérios e demais informações expressas a seguir.

1. DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Registros Acadêmicos da FASE, de 2ª a 6ª feira, de 8h30 às 17h30, localizada na Av. Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ, **exceto no período de 20/12/2019 a 05/01/2020, exclusivamente, por não haver expediente**

1.2 O(A) candidato(a), ao inscrever-se, indicará o curso e período para o qual deseja se transferir, em conformidade com os períodos letivos já cumpridos em outra instituição nacional de ensino superior reconhecida/autorizada pelo Ministério da Educação.

1.3 Documentação: O(A) candidato(a) deverá comparecer para realizar a inscrição munido da seguinte documentação:

1.3.1 Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

1.3.2 Certidão de matrícula que especifique o vínculo acadêmico do aluno (matriculado/trancado, etc.) em curso de Graduação de instituição congênere nacional, devidamente autorizada a funcionar pelos órgãos competentes;

1.3.3 Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do curso da Instituição de origem;

1.3.4 Histórico Escolar completo, devidamente atualizado até o semestre do pedido de transferência para a FASE;

1.3.5 Quando o histórico escolar não incluir a aprovação no vestibular, com a respectiva pontuação, o(a) candidato(a) deverá apresentá-la separadamente, em documento oficial. A aprovação no vestibular deverá ser em curso de Instituição autorizada pelos órgãos competentes;

1.3.6 Programas completos de todas as disciplinas cursadas na Instituição de origem;

1.3.7 Declaração da Instituição de origem de que a matrícula do aluno não está *sub judice*;

1.3.8 Declaração da Instituição de origem informando a situação do aluno junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes;

1.3.9 Caso o(a) candidato(a) integre o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) ou possua bolsa de estudos concedida pelo Programa Universidade para Todos (Prouni)/MEC, deverá apresentar documento comprobatório específico expedido pelo respectivo programa.

1.4 Todos os documentos oriundos da Instituição de origem deverão ser apresentados em versão original ou em cópia autenticada, bem como emitidos no semestre do pedido de transferência para a FASE.

1.4.1 **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS RETIRADOS PELA INTERNET, SEM AUTENTICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ORIGEM.**



1.5 A documentação exigida deverá ser entregue, pessoalmente, no ato da inscrição, no Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos da FASE (*Campus* Barão do Rio Branco), na Av. Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ.

1.5.1 Os documentos entregues no Protocolo da SERAC serão conferidos pelo atendente na presença do solicitante para posterior análise do conteúdo pela Coordenação do Curso para o qual o(a) candidato(a) pretende a transferência.

1.5.2 Na eventual hipótese de envio de documentação por via postal, a responsabilidade é exclusiva do(a) candidato(a), inclusive quanto ao seu conteúdo, que deverá corresponder integralmente ao previsto no item 1.3, não cabendo à FASE responder por qualquer tipo de extravio, ausência e/ou inadequação de qualquer documento exigido para o processo de transferência.

1.6 A entrega da documentação exigida não é garantia de aceitação do pedido de transferência para o Curso da FASE.

1.7 A FASE poderá indeferir o pedido de transferência caso seja verificada falta ou qualquer irregularidade na documentação apresentada, ainda que o(a) candidato(a) já tenha participado das etapas do processo de seleção.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS:

2.1 Para o **primeiro semestre do ano letivo de 2020** somente serão aceitas transferências para os Cursos de Graduação abaixo discriminados, limitadas ao número de vagas existentes no semestre.

Curso	Atos Autorizativos	Vagas**	Prouni
Nutrição	Portaria SERES/MEC nº 135, publicada no D.O.U. de 02/03/2018, Seção 1, pág. 90 e 91	15	Ø (zero)
Enfermagem Bacharelado e Licenciatura	Portaria SERES/MEC nº 135, publicada no D.O.U. de 02/03/2018, Seção 1, pág. 90 e 91 e Portaria SERES/MEC nº 282/2016, publicada no D.O.U. nº 282 de 04/07/2016, Seção 1, págs.: 16 e 17	15	Ø (zero)
Administração	Portaria SERES/MEC nº 267 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 de 04/07/2017, Seção 1, págs.: 70 a 81	20	Ø (zero)
Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	Portaria SERES/MEC nº 267 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65 de 04/04/2017, Seção 1, págs.: 70 a 81.	15	Ø (zero)
Curso Superior de Tecnologia em Radiologia	Portaria SERES/MEC nº 245, publicada no D.O.U nº 67245, de 09/04/2018, Seção 1, págs. 46 e 47	15	Ø (zero)
Odontologia	Portaria SERES/MEC nº 703, publicada no D.O.U nº 190, de 05/10/2015, Seção 1, págs. 644 e 645	15	Ø (zero)
Psicologia*	Portaria SERES/MEC nº 213, de 23 de junho de 2016, publicada no D.O.U nº 120, de 24/06/2016, Seção 1, págs. 93,94 e 95	15	Ø (zero)

*Curso de Psicologia: vagas do 1º aos 7º períodos apenas.

** Vagas disponíveis até a publicação do presente Edital, podendo ser eventualmente acrescidas de outras.



2.2 Novas vagas poderão surgir no decorrer do presente Processo Seletivo até a data do efetivo início do **primeiro semestre do ano letivo de 2020**. Neste caso, os candidatos classificados e não convocados de imediato, ficarão em lista de espera, organizada em ordem decrescente de pontuação, podendo ser convocados no caso de disponibilização de vaga.

2.3 O prazo limite para aceitação de alunos transferidos para os cursos da FASE deverá respeitar o percentual máximo de faltas estabelecido pela legislação vigente.

3. DO PROCESSO SELETIVO:

- 3.1 O Processo Seletivo compor-se-á das seguintes etapas: Análise documental e Avaliação Curricular.
- 3.1.1 O(A) candidato(a) poderá ser convocado(a) para entrevista com o Coordenador do curso quando a avaliação curricular não for suficiente para análise do pedido de transferência e o não comparecimento à entrevista implicará em abandono do Processo Seletivo e a consequente eliminação do(a) candidato(a).
- 3.1.2 Nesta hipótese, o objetivo da entrevista será traçar o perfil do(a) candidato(a), verificando interesses e habilidades, atitudes e justificativas para participação do Processo Seletivo de Transferência.
- 3.1.3 A participação do(a) candidato(a) nas etapas do Processo Seletivo não implica em sua aprovação no referido processo.

4. DA ANÁLISE DOCUMENTAL:

- 4.1 A Coordenação do Curso para o qual o(a) candidato(a) manifestou interesse em se transferir, analisará a documentação apresentada, conforme exigido no item 1.3 deste Edital.
- 4.1.1 Só serão analisados os pedidos de transferência de candidatos **regularmente** matriculados em **curso de graduação** de instituição congênere nacional, devidamente **autorizada** a funcionar pelo **Ministério da Educação, nos termos da legislação vigente**, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em cursos afins, respeitada a legislação em vigor e os critérios específicos estabelecidos, estando liminarmente excluídos os que não se enquadrarem em tais requisitos.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR:

- 5.1. Na verificação da compatibilidade curricular, independentemente do regime de matrícula na instituição de origem, as disciplinas cursadas com aprovação serão agrupadas de maneira a compor a grade semestral do curso de interesse do(a) candidato(a), respeitando-se os respectivos prazos mínimos e máximos de integralização. Estabelecida a compatibilidade entre as disciplinas cursadas e o currículo da **FASE**, será avaliada a correspondência entre as cargas horárias e os conteúdos programáticos.
- 5.2. A mera adequação de cargas horárias e/ou conteúdos programáticos deverá ser feita em regime de adaptação, a critério da análise da Coordenação do Curso.
- 5.3. O candidato que tenha sido jubilado ou desligado por motivos acadêmicos ou disciplinares da Instituição de origem não poderá transferir-se para a FASE, ainda que tenha obtido êxito nas etapas do Processo Seletivo de transferência.
- 5.4. Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a FASE se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6. DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA:

- 6.1. Os pedidos de transferência serão analisados por ordem de protocolo do requerimento de transferência, até o limite de vagas existentes em cada curso.



6.2. O pedido de Transferência será indeferido quando o(a) candidato(a) incorrer em uma das seguintes hipóteses:

- 6.2.1. Não cumprir as exigências documentais e/ou legais;
- 6.2.2. Deixar de comparecer à entrevista, quando convocado;
- 6.2.3. Não houver possibilidade de compatibilização curricular a critério da FASE;
- 6.2.4. Quando incorrer em comportamento indevido ou descortesia para com os avaliadores ou funcionários da FASE.

6.3. Havendo candidatos postulando a mesma vaga, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, ser filho(a) de professor(a), ser irmão(ã) de aluno(a), residir em Petrópolis - RJ. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

7. DOS RESULTADOS E DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Em caso de deferimento do pedido, o(a) candidato(a) será convocado(a) para comparecer, pessoalmente ou por procurador, para realizar a matrícula no curso de sua opção.

7.2. Caso a matrícula não seja efetivada dentro do período de convocação, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga.

7.3. A declaração de vaga estará disponível no protocolo da FASE (de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 17h30), no *Campus* Barão do Rio Branco, à Av. Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ.

A documentação dos candidatos não selecionados deverá ser retirada até 90 (noventa) dias da divulgação do resultado após os quais será descartada.

8. DAS MATRÍCULAS:

8.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) até o limite do número de vagas oferecidas, será realizada na Secretaria de Registros Acadêmicos da FASE (*Campus* Barão do Rio Branco), de 08:30 às 17:30 horas, na Av. Barão do Rio Branco, 1003 – Centro – Petrópolis/RJ.

8.2. Preenchidas as vagas oferecidas, os(as) candidatos(as) remanescentes não terão direito à matrícula, salvo na ocorrência de novas vagas.

8.3. **Somente poderão matricular-se os(as) candidatos(as) que, no prazo fixado para a matrícula, apresentarem toda a documentação abaixo, complementar à exigida no início do Processo Seletivo (item 1.3):**

- 8.3.1. Certidão de Nascimento ou Casamento – 2 (duas) cópias e original para conferência;
- 8.3.2. Documento de identidade, expedido por órgão oficial e com validade nacional – 2 (duas) cópias e original para conferência;
- 8.3.3. Título de Eleitor – 1 cópia e original para conferência;
- 8.3.4. CPF - 2 (duas) cópias e original para conferência;
- 8.3.5. Comprovante de residência atual – 1 (uma) cópia;
- 8.3.6. Histórico Escolar do Ensino Médio - 2 (duas) cópias e original para conferência;
- 8.3.7. Certificado de conclusão do Ensino Médio com publicação em Diário Oficial* - 2 (duas) cópias;

**Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da conclusão do Ensino Médio (2º grau) para os candidatos que terminaram o citado curso a partir de 1985 (Diligência S.E.E. 1530/90; 1531/90; 1560/90), quando pertinente. Estão dispensados desta determinação os candidatos que concluíram o*



FACULDADE ARTHUR SÁ EARP NETO
FACULDADE DE MEDICINA DE PETRÓPOLIS

Ensino Médio (2o grau) Regular e Técnico Profissionalizante a partir de 2016, exceto os concluintes na modalidade Jovens e Adultos e na Educação a Distância (Deliberação do C.E.E 357/2016).

- 8.3.8. 1(um) retrato 3 X 4 – de frente e recente (com o nome no verso e com fundo branco);
- 8.3.9. Certificado de reservista ou alistamento militar, se do sexo masculino – 1 cópia e original para conferência;
- 8.3.10. Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade escolar;
- 8.3.11. Contrato de prestação de serviços educacionais, devidamente assinado pelo candidato. Candidatos menores de 18 anos deverão ser acompanhados pelo responsável, no ato da matrícula, assinando em conjunto o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 8.3.12. Carteira de vacinação, quando exigida, se o curso for da área da saúde.

* A publicação em Diário Oficial só é necessária para os alunos provenientes de escolas dos seguintes estados: Rio de Janeiro, São Paulo e Espírito Santo.

8.4. A matrícula só será confirmada depois de conferida e aprovada toda a documentação exigida para esse fim, assinado o contrato de prestação de serviços educacionais e paga a primeira parcela da semestralidade do curso.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Ensino e, em grau de recurso, pela Direção da FASE.

Petrópolis, 12 de dezembro de 2019.

Maria Isabel de Sá de Resende Chaves
Diretora Geral